



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E JOGOS EDUCATIVOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PDDE, através do Menor Preço por item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia Vinte e Nove de Julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUTUIPE** - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, endereço na Praça Otávio Mangabeira, S/Nº, Centro, Mutuípe-Ba, representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Maicon de Santana Andrade, Brasileiro, Servidor Público, inscrito no CPF nº 016.824.945-60. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 375, de 30 de março de 2012 e Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 036-2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas: **VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.874.112/0001-83, com sede a Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, Nº 78, Bairro Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP: 45.480-000, representado pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, portador de documento de identidade nº 9967751-29, emitido por SSP, e do CPF 014.006.985-29, **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.990.524/0001-81, situada à Rua Moreira Coelho, Nº 127, Sala 14, Centro, Amargosa-Ba, representado pelo Gileno Jose Cruz de Oliveira, portador de documento de identidade nº 223340928, emitido por SSP, e do CPF 374.839.275-34 e **D N PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.254/0001-84, situada à Rua Gilberto Ribeiro Filho, Nº 178, Antiga H - São Paulo, Santo Antônio de Jesus-Ba, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza, portador de documento de identidade nº 3.617.350-90, emitido por SSP, e do CPF 455.928.535-72, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E JOGOS EDUCATIVOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PDDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a solicitar o fornecimento relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos, objetos do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019, deverão ser prestados forma imediata, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de Mutuípe/BA.

3.6. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo fornecimento ser prestada sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



sua aceitação.

3.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de compras do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) Regularidade junto ao TST-CNDT
- c) Regularidade junto a Receita Federal – CNDC
- d) Regularidade junto ao Município – CND
- e) Regularidade junto a Fazendas Estadual

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, no CNPJ nº 13.827.035/0001-40, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja previsto para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 3.5 da Cláusula Terceira.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informados pela secretaria requisitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019, Termo de Referência e demais anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002 a Licitante que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

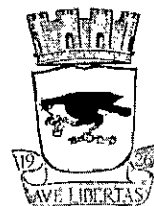


Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor, CPF nº, matrícula nº lotado na Secretaria Municipal de para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.

11.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.

11.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 036-2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

12.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto 199, de 2017).

12.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva autorização de Fornecimento, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços 036-2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036-2019 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe-BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mutuípe-BA, 29 de Julho de 2019.


MUNICIPIO DE MUTUÍPE

Rodrigo Maicon de Santana Andrade – Prefeito

CONTRATANTE


VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA

Antônio Carlos Teixeira Mota

CONTRATADA


WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME

Gileno Jose Cruz de Oliveira

CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



D N PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA

Raimundo Nonato Passos de Souza de Souza

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Elton CPF nº 055.423.275-83

2. Guana Silva Moniques CPF nº 073.367.945-56

VERDE LIMP

Produtos de Limpeza em Geral

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 08.874.112/0001-83 / IE: 074.229.398
ENDEREÇO: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUTUIPE BAHIA CEP: 45.480.000.
TELEFONE: (75)3635-2357 / E-mail: verdelimp@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO-Nº 036-2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

DADOS DA LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº036-2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E JOGOS EDUCATIVOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PDDE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 08.874.112/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.229.398

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, Nº 78, SANTO ANTONIO, MUTUIPE-BA, CEP: 45.480-000.

TELEFONE: (75) 3635-2357

FAX: (75) 3635-2357

EMAIL: verdelimp@hotmail.com

BANCO: Banco do Brasil/001

AGÊNCIA Nº: 1101-0

CONTA CORRENTE Nº: 17.228-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MOTA

RG: 9967751-29

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF014006985-29

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 036/2019-SRP.

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando às Secretarias qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Mutuípe, 24 de julho de 2019.

Antônio Carlos Teixeira Mota
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 08.874.112/0001-83
Antônio Carlos Teixeira Mota
RG: 9967751-29

08.874.112/0001-83

VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.

Av. José Lomanto Barbosa Ramos, nº 78 - Bairro: Santo Antonio - CEP: 45.480-000 - Mutuípe-BA

VERDE LIMP

Produtos de Limpeza em Geral

RAZÃO SOCIAL: VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 08.874.112/0001-83 / IE: 074.229.398

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LOMANTO BARBOSA RAMOS, 78, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUTUIPE BAHIA CEP: 45.480.000.

TELEFONE: (75)3635-2357 / E-mail: verdelimp@hotmail.com

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Água sanitária 1000 ml, cx com 12 und	24	Unid.	R\$ 15,60	R\$ 374,40	LIZA
2	Balde plástico resistente com alça 15 litros	16	Unid.	R\$ 4,50	R\$ 72,00	ARQPLAST
3	Balde para lixo com tampa 10 L	16	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 48,00	ARQPLAST
4	Cera líquida 1.000 ml	80	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 280,00	AZULIN
5	Desinfetante para uso geral agente bactericida de 1 litro, diversas fragrâncias.	80	Litro	R\$ 2,20	R\$ 176,00	TEIÚ
6	Desinfetante em pedra p/ vaso sanitário c/ cesta	40	Unid.	R\$ 0,74	R\$ 29,60	POLITRIZ
7	Detergente lava-louças com 500 ml, cx com 12 und	24	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 300,00	BOM E BARATO
8	Escova para Lavar Multiuso	16	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 25,60	SANMARCUS
9	Esponja de limpeza dupla face abrasiva	96	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 38,40	BRILHUS
10	Esponja em aço nº1, pct c/ 8 unidades, 60g cada	80	Pacote	R\$ 1,00	R\$ 80,00	Q'LUSTRO
11	Flanela	24	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 24,00	DON DON
12	Luvas látex tamanho médio "par"	24	Unid.	R\$ 2,35	R\$ 56,40	VOLK
13	Pá para lixo em zinco, uso doméstico, cabo de madeira longo.	8	Unid.	R\$ 3,35	R\$ 26,80	SANMARCUS
14	Pano de chão 100% algodão	40	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 80,00	DANTEX
15	Prendedor de roupa	24	Dúzia	R\$ 0,80	R\$ 19,20	KEEPREND
16	Sabão em barra de 500 gr, cx com 12 und	24	Unid.	R\$ 17,85	R\$ 428,40	GUERREIRO
17	Sabão em pó 500g, fardo c 24 und	16	Unid.	R\$ 36,00	R\$ 576,00	GUARANY
18	Sabonete líquido para mãos c/ 500 ml	40	Unid.	R\$ 5,65	R\$ 226,00	MEYORS
19	Saco para lixo de 30l embalagem com 10 unidades	100	Pacote	R\$ 0,70	R\$ 70,00	RAVA
20	Saco para lixo de 50l embalagem com 10 unidades	80	Pacote	R\$ 0,75	R\$ 60,00	RAVA
21	Toalha para mão felpuda 40x60 em algodão	32	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 128,00	MARCOTEX
22	Toalha para prato 100% algodão	40	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 64,00	VILA DO RIO
23	Vassoura de pelo sintético	16	Unid.	R\$ 5,49	R\$ 87,84	SANMARCUS
24	Vassoura de piaçava quadrada	16	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 64,00	SANMARCUS
25	Vassoura p/ limpeza sanitária	16	Unid.	R\$ 1,66	R\$ 26,56	SANMARCUS
26	Vasculhador c/ vassoura palha de licuri	8	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 96,00	FENIX
27	FÓSFORO. CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO.	24	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 42,00	BILLA
28	Tapete para porta anti-derrapante 0,60cmX0,80cm	16	Unid.	R\$ 16,75	R\$ 268,00	ANIS
29	Vela para filtro de barro	16	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 64,00	OASIS
30	Rodo 0,40cm	16	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 68,80	SANMARCUS
TOTAL	TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS				R\$ 3.900,00	

Mutuipe, 24 de julho de 2019.

Antônio Carlos T. Mota
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
 CNPJ: 08.874.112/0001-83
 Antônio Carlos Teixeira Mota
 RG: 9967751-29

08-874.112/0001-83

VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.

Av. José Lomanto Barbosa Ramos, n.º 78 - Bairro: Santo Antonio - CEP: 45.480-000 - Mutuipe-BA



COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
END: RUA MOREIRA COELHO, 127, SALA 14
CENTRO, AMARGOSA-BAHIA
TEL.: (75) 3634-2241 | CNPJ: 14.990.524/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Tomadas tripolar 10a	24	unid	5,00	R\$ 120,00	RADIAL
2	Adaptador de assento sanitário para crianças	8	unid	26,00	R\$ 208,00	ASTRA
3	Assento sanitário	16	unid	18,00	R\$ 288,00	METASUL
4	Cabo flexível para instalação de tomadas 4 MM	100	metros	2,00	R\$ 200,00	CORFIO
5	Cadeado nº 40	16	unid	22,00	R\$ 352,00	PADO
6	Cadeado nº 30	16	unid	15,00	R\$ 240,00	PADO
7	Cadeado nº 20	24	unid	11,00	R\$ 264,00	PADO
8	Corrente material galvanizado , 6mm	5	kg	23,52	R\$ 117,60	GEO FORTE
9	Caixa d água de 2.000 L	8	unid	1250,00	R\$ 10.000,00	FORTLEV
10	Descargas para banheiro	16	unid	35,00	R\$ 560,00	METASUL
11	Fechaduras	24	unid	43,00	R\$ 1.032,00	SILVANA
12	Fita isolante, 20 metros	8	unid	5,00	R\$ 40,00	ADELBRAS
13	Mangueira para jardim trançada com 10m	8	unid	24,00	R\$ 192,00	AQUA
14	Pia inox para cozinha 1,20m	2	und	200,00	R\$ 400,00	GUERPLUS
15	Porta cadeado	24	unid	8,00	R\$ 192,00	SILVANA
16	Torneira plástica para pia de banheiro	16	unid	12,90	R\$ 206,40	HERC
17	Torneira inox para pia de cozinha	16	unid	68,00	R\$ 1.088,00	DELTA
TOTAL DO LOTE 02 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) >>>>>					R\$ 15.500,00	

MUTUIPE, 22 DE JULHO DE 2019

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.990.524/0001-81
GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA - CPF: 374.839.275-34



COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
 END: RUA MOREIRA COELHO, 127, SALA 14
 CENTRO, AMARGOSA-BAHIA
 TEL.: (75) 3634-2241 | CNPJ: 14.990.524/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2019

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Alfabeto Silábico 350 Peças Em Mdf 4x4cm Cada	16	UND	110,00	R\$ 1.760,00	CARLU
2	Bingo do alfabeto em MDF, contendo 30 tabuleiros	16	UND	118,00	R\$ 1.888,00	BRINK MOBIL
3	Bola de futebol de campo, borracha, poliéster, costurada 420g com 70cm 16	16	UND	105,00	R\$ 1.680,00	TOPPER
4	Bambolê	80	UND	3,00	R\$ 240,00	DODÔ
5	Bola de baleado, borracha nº 08	24	UND	29,00	R\$ 696,00	SILMER
6	Dominó adição em MDF, contendo 28 peças	16	UND	29,00	R\$ 464,00	BRINK MOBIL
7	Dominó divisão em MDF, contendo 28 peças	16	UND	29,00	R\$ 464,00	BRINK MOBIL
8	Dominó subtração em MDF, contendo 28 peças	16	UND	29,00	R\$ 464,00	BRINK MOBIL
9	Dominó multiplicação em MDF, contendo 28 peças	16	UND	29,00	R\$ 464,00	BRINK MOBIL
10	Jogo da memória numerais em MDF com 40 peças	16	UND	32,00	R\$ 512,00	BRINK MOBIL
11	Jogo da memória sílabas iniciais e figuras	16	UND	32,00	R\$ 512,00	BRINK MOBIL
12	Jogo de memória sílabas de madeira 40 peças	16	UND	32,00	R\$ 512,00	BRINK MOBIL
13	Jogo de palavras cruzadas em MDF	16	UND	70,00	R\$ 1.120,00	BRINK MOBIL
14	Jogo Xadrez e Dama conjunto em MDF	24	UND	48,00	R\$ 1.152,00	BRINK MOBIL
15	Pega Varetas em plásticos, com 32 varetas, medindo 40cm	24	UND	58,00	R\$ 1.392,00	BRINK MOBIL
16	Blocos de montar em plástico, sacola com 1000 peças	8	UND	205,00	R\$ 1.640,00	BRINK MOBIL
17	Tatame 1m X 1m de 20mm em EVA	32	UND	95,00	R\$ 3.040,00	IBBEL
TOTAL DO LOTE 04 (DEZOITO MIL REAIS) >>>>>					R\$ 18.000,00	

MUTUIPE, 22 DE JULHO DE 2019

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
 CNPJ: 14.990.524/0001-81
 GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA - CPF: 374.839.275-34



14.780.254/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.347.082

D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E
PAPELARIA LTDA ME

Rua Gilberto Ribeiro Filho Anjo H nº 178.

Barro São Paulo - CEP:44.572-970

Santo Antônio do Jesus - BA

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE / BA

ATT, SR PREGOEIRO

REF, PREGÃO 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E JOGOS EDUCATIVOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PDDE, através do Menor Preço por item.

LICITANTE: D N INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CONTATO: RAIMUNDO NONATO PASSOS DE SOUZA DE SOUZA

CNPJ: 14.780.254/0001-84 INSC. ESTADUAL 06347082

REPRESENTANTE LEGAL: ROSEANE PASSOS DE SOUZA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 0563-0 CONTA CORRENTE 46339-6

TELEFONE: 75-3631-1025 EMAIL: d-nautomacao2012@hotmail.com

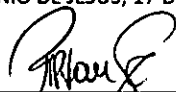
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

LOTE I-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	16	R\$ 3,20	R\$ 51,20	CARBRINK
2	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR	UNID.	160	R\$ 0,20	R\$ 32,00	FULGOR
3	BARBANTE N° 08, PESO: 250GR PARA TRABALHOS ARTESANAIS.	ROLO	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00	CORBATEX
4	BASTÃO DE COLA QUENTE, DE SILICONE, GROSSA PARA MODELO YX02 (GRANDE).	UNID.	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00	CLASSE
5	BEXIGA COLORIDA 7.0 COM 100 UNID. CADA.	PACOTE	8	R\$ 8,20	R\$ 65,60	BALLONTEC
6	BORRACHA DUAS CORES	UNID.	120	R\$ 0,39	R\$ 46,80	REDBOR
7	CADERNOS DE ARAME PEQUENO C/ 96 FOLHAS, CAPA DURA.	UNID.	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	CREDEAL
8	CADERNOS UNIVERSITÁRIOS C/ 10 MATÉRIA (200 FOLHAS) - CAPA DURA	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CREDEAL
9	CANETA AZUL (ESCRITA FINA) C/ 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00	COMPACTOR
10	CARTOLINAS COMUNS (CORES VARIADAS)	UNID.	140	R\$ 0,70	R\$ 98,00	ANIN PAPEIS
11	CLASSIFICADORES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	ACP
12	CLIP Nº 03 COM 50 UNIDADES	CAIXA	16	R\$ 1,60	R\$ 25,60	IARA
13	COLA BRANCA COM 500G	UNID.	16	R\$ 6,40	R\$ 102,40	PIRATININGA
14	COLA COLORIDA 23G C/ 6 CORES SECAGEM RÁPIDA	CAIXA	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00	BAMBINI
15	COLA DE SILICONE COM 50 ML	UNID.	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00	RENDICOLA
16	COLA GLITER 23G C/ 6 CORES	CAIXA	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00	BAMBINI
17	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA	UNID.	8	R\$ 2,20	R\$ 17,60	BRW
18	ENVELOPES BRANCOS PARA OFÍCIO 24X34	UNID.	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	VIA BRASIL
19	ESTILETE LARGO 100X18X0, 5 MM C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNID.	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00	BRW
20	EVA 1 MM 40 X 60 NA COR AMARELA, AZUL, LARANJA, VERMELHO, PRETA, VERDE CLARO.	FOLHA	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	DUBFLEX
21	FITA ADESIVA DUPLAFACE 12 MM X 30 M	UNID.	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00	ADELBRAS
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 60X60	UNID.	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00	ADELBRAS
23	GIZ DE CERA COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES	CAIXA	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00	PIRATININGA
24	GRAMPEADOR 20 NACIONAL	UNID.	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	TILIBRA
25	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00	CLASSE
26	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES TAM. GRANDE, C/ MINAS GROSSAS DE 3 MM	CAIXA	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00	LEO E LEO
27	LÁPIS (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CAIXA	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00	BRW
28	MASSA DE MODELAR COM 180 G, 12 CORES NACIONAIS.	CAIXA	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	ACRILEX

29	MARCADOR DE TEXTO	UNID.	8	R\$ 1,80	R\$ 14,40	BRW
30	PAPEL CARTÃO (VERDES, AMARELAS, VERMELHAS, AZUIS, BRANCAS)	FOLHAS	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00	BAG
31	PAPEL LUSTRES (VERDES, AMARELAS, VERMELHAS, AZUIS, ROSA PINK)	FOLHAS	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00	RST PAPEIS
32	PAPEL METRO BRANCO	ROLO	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00	SAMPA PAPEIS
33	PAPEL OFICIO A4 (CAIXA)	CAIXA	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00	COPIMAX
34	PAPEL OFICIO A4, 210MMX297MM PACOTES COM 100 FOLHAS(AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA) 10 PACOTES DE CADA COR.	PACOTE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	SENNINHA
35	PAPEL VERGÊ COM 50 FLS A4 210X297MM BRANCO	PACOTE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00	BAG
36	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL (AZUIS, PRETOS, VERDES E VERMELHOS)	UNID.	32	R\$ 5,00	R\$ 160,00	BRW
37	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PARA CARTAZ (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHOS)	UNID.	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40	BRW
38	PINCEL PARA PINTURA N° 08	UNID.	160	R\$ 1,60	R\$ 256,00	LEO E LEO
39	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	ROLO	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00	PLASTIFIK
40	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 40 ML (AZUIS, PRETAS, VERDE E VERMELHO).	UNID.	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00	RADEX
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO DE CARTAZ (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO)	UNID.	32	R\$ 3,50	R\$ 112,00	BRW
42	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	UNID.	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00	WALEU
43	TESOURA INOX GRANDE, REFORÇADA, CABO DE PLÁSTICO	UNID.	16	R\$ 7,50	R\$ 120,00	BRW
44	TESOURA INOX PEQUENA CABO DE PLÁSTICO, S/ PONTA	UNID.	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00	MASTERPRINT
45	TINTA GUACHE 250 ML CADA VASO (VERMELHA, AMARELA, BRANCA E AZUL)	UNID.	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00	PIRATININGA
46	TNT AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM (ROLO C/ 100MT)	ROLO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	SANTA FE
47	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID.	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00	CLASSE
TOTAL LOTE I					R\$ 14.900,00	
QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS						

SANTO ANTONIO DE JESUS, 17 DE JUNHO DE 2019



D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
RAIMUNDO NONATO PASSOS DE SOUZA
CPF:455.928.535-72
REPRESENTANTE / PROCURADOR

14.780.254/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.347.082
D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E
PAPELARIA LTDA ME
Rua Gilberto Ribeiro Filho Antiga II nº 178.
Bairro São Paulo - CEP:44.572-970
Santo Antônio de Jesus - BA